Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terra situada na zona urbana de Igarapava/SP, de propriedade da **proprietário:** Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, **Endereço:** Ampliação do Cemitério Municipal, Rua Caires Pinto, Jardim Primavera, Igarapava-SP, **Área Total:** 10.381,79 m² (Dez mil trezentos e oitenta e um metro e setenta e nove decímetros quadrados), **Perímetro da Área**: **523,53 m** (Quinhentos e vinte e três metros, cinquenta e três centímetros), **Divisas e Confrontações:** Estando dentro do terreno de quem de frente olha para a RUA CAIRES PINTO, **Pela Frente: 50,00 m** (cinquenta metros) com a RUA CAIRES PINTO, **Pela Lateral Direita: 202,81 m** (duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) com o Cemitério Municipal de Igarapava-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, **Pela Lateral Esquerda: 220,72 m** (duzentos de vinte metros e setenta e dois centímetros) com o **Proprietário** Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00, **Pelos Fundos: 50,00 m** (cinquenta metros) com o proprietário Espolio de Orestes Soares dos Santos CPF: 123.456.789-00 **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO, i**nicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.782.705,070m** e **E 211.865,669m**; deste segue confrontando com a RUA CAIRES PINTO, com azimute de 90°37'31" por uma distância de 50,00m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.782.704,524m** e **E 211.915,666m**; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO DA SALDADE/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP: CNPJ: 45.324.290.0001-67, com azimute de 165°25'36" por uma distância de 202,81m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.782.508,235m** e **E 211.966,698m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 15.278, com azimute de 249°55'47" por uma distância de 50,00m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.782.491,077m** e **E 211.919,734m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ORESTES SOARES DOS SANTOS, MATRICULA: 15.278, com azimute 345°49'15" por uma distância de 220,72m até o vértice **M1**, ponto inicial da

descrição deste perímetro de 523,53 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., conforme, certidão de matrícula expedida pelo CRI local, Anexo I, memorial descritivo e levantamento planejamento cadastral.

ART. 2º – A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se ao Projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Igarapava –SP.

ART. 3º – Fica o Poder Executivo, por meio do Departamento Jurídico, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, por via amigável ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º – O bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava/SP.

ART. 5º – Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas leis orçamentarias municipais, conforme dotações abaixo especificas:

ART. 6º - Fica incluso nos Anexos da Lei nº 761 de 18.10.2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período 2018/2021, o novo programa/Atividade de Projeto e Categoria Econômica.

§ 1º Fica incluso nas Metas de riscos fiscais, prioridades de metas da Lei nº 798 de 26.06.2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e projeto de Categoria Econômica.

§ 2º Fica incluso nos Anexos da Lei nº 825 de 18.12.2018 que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava-SP onde estima a receita e fica a despesa para o exercício de 2019, o novo Programa/Atividade e Projeto Categoria Econômica.

02- Executivo;
0209 – Departamento de Serviços e MAnutenção
020904 – Serviços do Cemitério
Função 15 – Urbanismo
Subfunção - 452 – Serviços Urbanos;
Programa – 0285 – Serviços de Utilidade Pública;
Projeto – 1110 – Desapropriação / Aquis. Área Imóvel de Interesse Público Ampliação do Cemitério.
15 452 0282 1110 0000 – valor total de créditoR$ 105.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel;
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

FLS: 105

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 833 - DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ART. 7º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação parcial e ou total das dortações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

0204 – DEPARTAMETNO DE SAÚDE
020401 – FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 1041 0000 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito : R$ 25.000,00
10 301 0150 1042 000 - Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 - Aquisição de Material Permanente
Fonte de Recursos: 08 Emenda Parlamentar Individual
Valor Total do crédito: R$ 80.000,00

ART. 78º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos cinco de fevereiro de 2019.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo